



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Data:

Parecer:	Despacho:  Concordo. Arquivar - 30.12.19 Hcy.
----------	--

Relatório Inspetivo: INT-794/2019

**1. Entidade averiguada**

Nome:

NIF:

Sede/Morada:

Concelho e Ilha:

Telefone e endereço eletrónico:

Representante Legal:  Cargo: Sócio-Gerente

RRAL: Nº



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

**SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO**  
**INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO**

**2. Âmbito da inspeção:**

**Iniciativa inspetiva extraordinária:** No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, e conforme despacho do senhor Inspetor Regional do Turismo datado de 16 de junho de 2019, foram realizadas várias ações inspetivas, considerando a deteção de eventuais alojamentos ilegais e considerando denúncia relativa a possível oferta/venda de unidades de alojamento turístico em situação irregular pela entidade elencada em 1. As ações inspetivas foram realizadas pela equipa inspetiva constituída pelo Inspetor signatário e pelo Inspetor Luís Brasil nos dias 22-07-2019, 23-07-2019, 24-07-2019 e 25-07-2019.

**3. Descrição**

A equipa inspetiva constituída pelos inspetores supra referidos procedeu à realização de ações inspetivas considerando o previsto na Portaria nº 83/2016 de 04 de agosto (estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos).

**Irregularidades detetadas:**

- Durante o decorrer das ações inspetivas, não se constatou qualquer situação irregular.

**4. Enquadramento legal:**

Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto.

Página 2 de 3



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando o referido no presente relatório e considerando que não foram detetadas situações irregulares, não se considera necessária na presente data a adoção de outras medidas, propondo-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo.

Propõe-se ainda e considerando futuras ações inspetivas a realizar naquela ilha, a realização de novas ações de inspeção inerentes à oferta/venda de alojamento turístico em situação eventualmente irregular.

À Consideração Superior de V. Ex<sup>a</sup>.

Angra do Heroísmo, 28 de novembro de 2019.

O Inspetor

Ulisses FL Rosa